



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 091, DE 25 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 092, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 093, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 094, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 095, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 096, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N.º 097, DE 01 DE AGOSTO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PACOTES DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTES MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PACOTES DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTES MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025 - CONTRATAÇÃO PARA ATRAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL CONSISTENTE EM 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA MULLER MAGNO PARA O EVENTO "TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DA SANTANA" NA COMUNIDADE DE RIO DA CAIXA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA, AS 23:00 HS DO DIA 26 DE JULHO DE 2025, GRATUITAMENTE AO PÚBLICO

CONTRATOS



EXTRATOS

- ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 104/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO NA COMUNIDADE DO RIO DA CAIXA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA
- ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 110/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E DRENAGEM DA AV. BARRA E RUA DRº MIGUEL GOMES TANAJURA, LOCALIZADAS NO BAIRRO BARREIRO FUNDO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA
- ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 109/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA JOSÉ DE SOUZA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025 - CONTRATAÇÃO PARA ATRAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL CONSISTENTE EM 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA MULLER MAGNO PARA O EVENTO "TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DA SANTANA" NA COMUNIDADE DE RIO DA CAIXA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA, AS 23:00 HS DO DIA 26 DE JULHO DE 2025, GRATUITAMENTE AO PÚBLICO





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 091, DE 25 DE JULHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) JUDILCE ROSA ASSUNCAO, portador(a) da matrícula nº 253, devidamente inscrito(a) no CPF N.º 911.118.975-49 ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre 01/08/2025 a 31/10/2025, referente ao seguinte período aquisitivo: 20/08/2019 a 20/08/2024.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Saúde, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 01/08/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 25 de julho de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 092, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as FÉRIAS ao(a) servidor(a) SUELI DE SOUZA, portador(a) da matrícula nº149, devidamente inscrito(a) no CPF N°089.533.248-58 ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, pelo período 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/08/2025a 30/08/2025.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor no dia 01/08/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 01 de Agosto de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

07.04 ÉRICO CARDOSO 1963
BAHIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 093, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as FÉRIAS ao(a) servidor(a) SIMONE GORETE DE JESUS VIANA, portador(a) da matrícula nº 262, devidamente inscrito(a) no CPF N°005.660.995-78 ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, de provimento efetivo, pelo período 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/08/2025a 30/08/2025.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor no dia 01/08/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 01 de agosto de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

07.04 ÉRICO CARDOSO 1963
BAHIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 094, DE 01 DE AGOSTO DE 2025****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as FÉRIAS ao(a) servidor(a) CLERISTON PEREIRA TUNES, portador(a) da matrícula nº204 devidamente inscrito(a) no CPF Nº910.974.365-00 ocupante do cargo de, AGENTE ADMINISTRATIVO de provimento efetivo, pelo período 31 (trinta) dias, compreendido entre 01/08/2025 a 31/08/2025.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor no dia 01/08/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 01 de Agosto de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO07.04 ÉRICO CARDOSO 1963
BAHIA**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 095, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as FÉRIAS ao(a) servidor(a) DULCELINA DOS SANTOS VIEIRA, portador(a) da matrícula nº232, devidamente inscrito(a) no CPF N°709.600.705-91 ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, pelo período 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/08/2025a 30/08/2025.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor no dia 01/08/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 01 de Agosto de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

07.04 ÉRICO CARDOSO 1963
BAHIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100**PORTARIA N.º 096, DE 01 DE AGOSTO DE 2025****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as FÉRIAS ao(a) servidor(a) ELAINE DE SOUZA NUNES, portador(a) da matrícula nº875, devidamente inscrito(a) no CPF N°395.812.268-00 ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, de provimento efetivo, pelo período 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor no dia 01/08/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 01 de Agosto de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO07.04 ÉRICO CARDOSO 1963
BAHIA**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.**
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37
Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 097, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as FÉRIAS ao(a) servidor(a) MARIA REGINA DE MATTOS, portador(a) da matrícula nº223, devidamente inscrito(a) no CPF N°002.903.035-83 ocupante do cargo de .ENFERMEIRO , de provimento efetivo, pelo período 30 (trinta) dias, compreendido entre 01/08/2025 a 30/08/2025.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor no dia 01/08/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 01 de Agosto de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO

07.04 ÉRICO CARDOSO 1963
BAHIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 170/2025 - Pregão Eletrônico Nº 025/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PACOTES DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **ABERTURA: 08/08/2025 às 09:30**, no site: www.bll.org.br. Edital e anexos disponíveis em: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, www.bll.org.br, e mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77)3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 25.07.2025 - Agente de Contratação – Gerffeson de Paula Batista - Decreto nº 026/2025, Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 071/2025.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pacotes de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO





Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr.º Eraldo Félix da Silva, para conhecimento das empresas interessadas que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**” por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 146/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.bll.org.br, constante da página eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Recebimento e Abertura das Propostas:

Início de acolhimento das propostas: em até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação do Edital no diário oficial do município.

Abertura das propostas: dia 08/08/2025, de 09h00 às 09h30

Início da disputa: dia 08/08/2025, às 09h31.

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Critério de Julgamento: Menor preço.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, ou por meio do endereço: www.bll.org.br. Tel. nº (77) 3677-2100.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do BLL COMPRAS (www.bll.org.br), **bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:**

https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da Matriz, Centro – Érico Cardoso – Bahia, CEP 46.180-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pacotes de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social.**

1.2., conforme condições, especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 170/2025** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:

- 2.1.1. Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;
- 2.1.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- 2.1.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- 2.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- 2.1.5. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.5. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Email: licitacoes.ec@gmail.com.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

6.2. O As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br;

6.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

6.4. É de responsabilidade do usuário acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

- 6.5. Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.10. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;
- 6.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler





atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

7.4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRE AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

7.4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4.3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.3.6. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

7.4.3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133](#), de 2021.





7.4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.4.3.9. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme modelo do Anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.2. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo I, contendo as seguintes informações e elementos:

8.1.2.1. Planilha contendo: marcas, preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado:

8.1.2.1.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros;

8.1.2.1.2. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.15. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.1.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro





horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.9. Serão DESCLASSIFICADAS:

9.9.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

9.9.2. As propostas com valor global superior ao preço máximo ficado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.9.3. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência, após a solicitação de contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- 10.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.
- 10.6.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais).
- 10.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.12.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 10.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.12.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 10.12.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.12.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





10.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 7.5 deste Edital.

11.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

11.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

11.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

11.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





11.3.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.3.2.2. Empresas brasileiras;

11.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega das propostas.

13.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de





habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.7. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

13.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

13.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.14. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

13.14.1. Habilitação jurídica

13.14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;





13.14.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

13.14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.14.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br, ou;

13.14.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.1.7. Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

13.14.1.8. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

13.14.1.8.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

13.14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

13.14.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

13.14.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.14.2.3. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.14.2.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;





13.14.2.5. Registro ou inscrição na entidade competente, quando for o caso;

13.14.2.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

13.14.2.7. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

13.14.2.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13.14.2.9. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

13.14.2.10. Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

13.14.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.14.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.14.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.14.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;





13.14.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

13.14.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.14.3.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998](#).

13.15. Habilitação econômico-financeira

13.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

13.15.1.1. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

13.15.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.15.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;

13.15.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.15.2.3. Os documentos referidos no item 13.15.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





13.15.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.15.2.5. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

13.15.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.15.4. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no [§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#) que dispensa a elaboração dos citados documentos.

13.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.17. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

13.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.18.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema do licitações, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 10.12.4 para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.





13.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

13.21. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

13.22. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.





15. DOS RECURSOS

- 15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
 - 15.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 15.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no Setor de licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO





16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será até o dia **31/12/2025**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos no [art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do





cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.9. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores a Ata.

17.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

17.10.1. Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

17.10.2. Frustrada a negociação, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

17.10.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.11.1. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.11.2. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

17.11.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.12. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.12.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.12.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.13. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.





18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

18.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

18.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





19.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

19.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço licitacoes.ec@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do envio do e-mail.

19.5. Para celebração do contrato **o licitante deverá manter todas as condições de habilitação**, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

19.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

19.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.





21.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, especificadamente designado(a) Fiscal Técnico, mediante Portaria Municipal, de acordo com o [Decreto Municipal nº 146/2023](#).

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- 22.1.1.** Data da emissão;
- 22.1.2.** Endereçada ao órgão solicitante;
- 22.1.3.** Quantidade fornecida;
- 22.1.4.** Especificação dos produtos;
- 22.1.5.** Preço unitário e total da fatura;

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

- 22.3.1.** 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal; e
- 22.3.2.** 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

22.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

22.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).

23. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

23.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

23.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da





Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

23.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

23.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

23.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

23.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

23.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

23.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

24. DO VALOR DA LICITAÇÃO

24.1. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é **R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do





[art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

26.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

26.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

26.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.





26.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27. DA PUBLICAÇÃO

27.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Diário Oficial do Município: https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial?lk=diario_oficial.

27.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.2. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

28.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

28.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

28.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro





dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

28.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

28.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

28.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

29. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

29.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

29.1.3. Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;

29.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato;

29.1.6. Anexo VI - Modelo de Procuração.

29.1.7. Anexo VII – Publicações.

29.1.8. Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar.

29.1.9. Anexo IX – Parecer Jurídico Inicial.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Érico Cardoso, 07 de julho de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pacotes de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social.

| ITEM | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|--|----------------|-------|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL - de 1ª qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. embalagem: deve estar intacta, 1kg em polietileno transparente, atóxica. prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE DE 1 KG | 2 |
| 2 | ARROZ BRANCO - tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 1 kg. fabricação de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE DE 1 KG | 5 |
| 3 | BISCOITO DOCE - biscoito doce leite, sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca | PACOTE 400 G | 1 |





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | |
|---|--|------------------------|---|
| 4 | BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca | PACOTE COM 400 G | 1 |
| 5 | CAFÉ MOÍDO - pó de café torrado e moído: tipo tradicional, com selo da abic. embalagem plásticas metalizada e laminada, pacotes bem fechados e intactos de 250g. não conter glúten. na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto. validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca | PACOTE COM 250 G | 1 |
| 6 | ÓLEO VEGETAL DE SOJA - óleo de soja refinado: embalagem pet de 900ml. deve estar isento de ranço e impurezas. características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. não contém glúten. registro no ministério da agricultura. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca. | UNIDADE COM 900 ML | 1 |
| 7 | FARINHA DE MILHO - flocos de milho para preparo de cuscuz, pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 500 G | 2 |
| 8 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. embalagem de 01 kg. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 01 KG | 1 |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | |
|-----------|--|------------------------|----------|
| 9 | FEIJÃO CARIOCA - feijão carioca, tipo 1, classe carioca, novo (última safra), constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 01 KG | 3 |
| 10 | MACARRÃO ESPAGUETE - macarrão c/ ovos, tipo espaguete, 500 gramas – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 500 G | 2 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à crescente demanda por cestas básicas no município de Érico Cardoso/BA, como ação de proteção social de caráter emergencial, desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da LOAS – Lei nº 8.742/1993 e da Lei Municipal nº 23/2010, que institui os benefícios eventuais no âmbito local.

2.2. A distribuição de cestas básicas constitui-se como uma das principais estratégias de combate à insegurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade, extrema pobreza ou risco social, agravadas por fatores como desemprego, ausência de renda, doenças crônicas, crise econômica e calamidades públicas.

2.3. O levantamento realizado pela equipe técnica do CRAS — Centro de Referência de Assistência Social — demonstrou um aumento significativo na procura por auxílios alimentares, evidenciando a urgência de adoção de medidas para garantir o mínimo existencial, com vistas à manutenção da dignidade humana.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





2.4. A aquisição, portanto, é fundamental para assegurar a continuidade das ações sociais desenvolvidas pelo município, permitindo que o poder público atue de forma rápida, eficaz e planejada, especialmente em contextos de fragilidade social.

2.5. Ademais, a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025, bem como às metas de atendimento previstas no âmbito do Programa CRAS e demais ações de benefícios eventuais, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de cestas básicas já montadas, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, devidamente embaladas e prontas para distribuição, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência. As cestas visam atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito das ações de proteção básica e benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2. A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária da Administração, durante o período de vigência da ata.

3.3. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a aquisição das cestas básicas já montadas, por empresa especializada, contratada por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços. Após a formalização da ata, a empresa será convocada para realizar as entregas de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando os prazos e condições estabelecidos no contrato.

3.4. As entregas ocorrerão no almoxarifado central do município, onde os produtos serão conferidos quanto à integridade, validade, qualidade e conformidade com as especificações. Após o recebimento, as cestas serão destinadas à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios técnicos definidos pela equipe do CRAS.

3.5. Na etapa final do ciclo, ocorre o consumo dos itens pelas famílias beneficiadas. Embora os produtos sejam de natureza consumível, a Administração promoverá ações de conscientização quanto ao descarte responsável das embalagens, reforçando a importância da separação correta dos resíduos e da preservação ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O objeto a ser contratado não traz impactos ambientais significantes.

4.2. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.3. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.





Da exigência de amostra

- 4.4. As amostras poderão ser solicitadas em ofício institucional, e deverão ser entregues no local e prazo indicados, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os bens deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis**.
- 5.2. Os bens, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma PARCELADA, nos locais e horários indicados pela administração no ato da compra.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, quando solicitado, em dia útil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o Sr. RENYLSO DA SILVA RAMOS, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 044, de 31 de março de 2025.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico deverá monitorar a entrega dos bens, verificando conformidade com o Termo de Referência.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de





apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo





prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou





creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum¹ aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por item**, atendendo aos requisitos técnicos descritos no Termo de Referência. Serão observados os seguintes aspectos:

- **Conformidade técnica:** Verificação do atendimento às especificações técnicas detalhadas.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** Avaliação da manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das





Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O critério utilizado para formação dos valores estimados dos itens deste termo de referência foi a média aritmética dos preços fornecidos pelas empresas e pelo sistema de banco de preços.

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo:

| ITENS DA CESTA BÁSICA | | | | | |
|-----------------------|---|----------------|-------|------------|-------------|
| ITEM | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL - de 1ª qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. embalagem: deve estar intacta, 1kg em polietileno transparente, atóxica. prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE DE 1 KG | 2 | R\$ 5,94 | R\$ 11,88 |
| 2 | ARROZ BRANCO - tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 1 kg. fabricação de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE DE 1 KG | 5 | R\$ 7,53 | R\$ 37,65 |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|---|---|------------------|---|----------|----------|
| 3 | <p>BISCOITO DOCE - biscoito doce leite, sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca</p> | PACOTE 400 G | 1 | R\$ 5,13 | R\$ 5,13 |
| 4 | <p>BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca</p> | PACOTE COM 400 G | 1 | R\$ 6,50 | R\$ 6,50 |





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|---|---|--------------------|---|-----------|-----------|
| 5 | CAFÉ MOÍDO - pó de café torrado e moído: tipo tradicional, com selo da abic. embalagem plástica metalizada e laminada, pacotes bem fechados e intactos de 250g. não conter glúten. na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto. validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca | PACOTE COM 250 G | 1 | R\$ 14,88 | R\$ 14,88 |
| 6 | ÓLEO VEGETAL DE SOJA - óleo de soja refinado: embalagem pet de 900ml. deve estar isento de ranço e impurezas. características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. não contém glúten. registro no ministério da agricultura. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca. | UNIDADE COM 900 ML | 1 | R\$ 9,12 | R\$ 9,12 |
| 7 | FARINHA DE MILHO - flocos de milho para preparo de cuscuz, pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 500 G | 2 | R\$ 4,75 | R\$ 9,50 |
| 8 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. embalagem de 01 kg. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 01 KG | 1 | R\$ 6,59 | R\$ 6,59 |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|---------------------------------|---|------------------|---|----------|-----------|
| 9 | FEIJÃO CARIOCA - feijão carioca, tipo 1, classe carioca, novo (última safra), constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 01 KG | 3 | R\$ 8,73 | R\$ 26,19 |
| 10 | MACARRÃO ESPAGUETE - macarrão c/ ovos, tipo espaguete, 500 gramas – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 500 G | 2 | R\$ 6,28 | R\$ 12,56 |
| VALOR TOTAL - R\$ 140,00 | | | | | |

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS

| Item | Produto / Especificação | Unid. | Quantidade Total | Valor Unt. | Valor total |
|------|-------------------------|-------|------------------|------------|-------------|
|------|-------------------------|-------|------------------|------------|-------------|

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|--------------|--------------|-------------------|-----------------------|
| 1. | CESTAS BÁSICAS CONFORME ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. (Deverão ser entregues acondicionados em embalagens transparentes) | CESTA | 1.200 | R\$ 140,00 | R\$ 245.210,00 |
| VALOR TOTAL - R\$ 168.000,00 | | | | | |

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Érico Cardoso, 03 de julho de 2025.

JOELIA RAMOS MARQUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 024/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2025

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

- a) Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) A empresa encontra-se habilitada para participar do certame;
- c) Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento de contratação;
- d) Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;
- e) Concorde integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta de licitação, expressas no Aviso de Contratação Direta, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Termo de Contrato anexa ao Aviso de Contratação Direta;
- f) Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- g) Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- h) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- i) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta dispensa de licitação;
- j) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- k) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- l) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Assinatura do representante legal)

Nome completo e identidade do representante legal

Observações:

I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;

II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.





ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2025

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total do é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

- 01) Indicação do banco, número da conta e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 02) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 03) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails.....;

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO III)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA





ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX-2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: XXX-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX-2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, representado pelo Ordenador de Despesas, Exmo./a.(s) Eraldo Félix da Silva, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 146/2024, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº xxx/2025**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, na data de ... de ... de ..., **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de pacotes de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social**.

1.2., cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 0xx-2025** e do **Processo Administrativo nº 0xx-2025**, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: xxxxxxxxxxxx;
CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx;
Endereço: xxxxxxxxxxxx;
Telefone: xxxxxxxxxxxx;
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx;
Lote/Item: xxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| LOTE xx - xxxxx | | | | | | | | |
|-------------------------|---------|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------|--------------------|-----------------|
| Item | Produto | Especificação | Unidade de Medida | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Marca/Modelo | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 01 | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | | | |

| QUANTIDADE POR UNIDADE/SECRETARIA | | | |
|-----------------------------------|---------|-------------------|----------------|
| Item | Produto | Unidade de Medida | Sec. M. De ... |
| 01 | | | |

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 4.1.1. Gabinete do Prefeito;
- 4.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 146/2024.





5.1.1. O contrato decorrente da desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) lote(s) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às unidades participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





7.1.O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3.A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2. Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3. Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

9.8. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.





9.9. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3. Garantir suporte técnico do fabricante disponível no regime 24/7; Requerimentos de garantia incluindo peças e mão de obra no local no próximo dia útil; Único ponto de contato; Gerente técnico de conta; Relatórios de nível de serviço e garantia; Portal de atendimento para abertura de chamados e solicitações de serviços.

11.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





11.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

11.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

11.9. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11.10. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;

12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;

12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





13. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

14.1.2. Os bens, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma PARCELADA, nos locais e horários indicados pela administração no ato da compra

14.1.3. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, quando solicitado, em dia útil.

14.1.4. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal, através do gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o Sr. Sr. RENYLSO DA SILVA RAMOS, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 044, de 31 de março de 2025, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.2.1. O fiscal da Ata anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá a respectiva unidade participante a aplicação da penalidade.

16.3. A unidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Para as situações não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 025-2025**, seus anexos e as propostas classificadas.

19.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Fica eleito o foro da comarca de Érico Cardoso, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Érico Cardoso, BA, em xxx de xxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor Registrado





ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º, QUE
FAZEM ENTRE SE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, POR
INTERMÉDIO DO(A)
E**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o n.º, sediada na, CEP.:, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de pacotes de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social.**

1.2., conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos do **Pregão Eletrônico n.º** e na proposta vencedora.

1.3. Especificação do objeto da contratação:





| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório nº** – Modalidade – **Pregão Eletrônico nº**, que é parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO

4.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº**, independentemente de transcrição, especialmente:

4.1.1. ao Termo de Referência;

4.1.2. ao Edital da Licitação;

4.1.3. a Proposta do Contratado;

4.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo nº**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso pagará apenas por aqueles produtos efetivamente





entregues e previamente autorizados por escrito.

5.2.1. a falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

5.3. O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2025, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

6.2. Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.2.1. a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

6.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO





- 8.1.** A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se a:
- 8.1.1.** 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;
e
- 8.1.2.** 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- 8.2.** Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.
- 8.2.1.** será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.** A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.
- 8.4.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- 8.4.1.** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;
- 8.4.2.** inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.
- 8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 8.7.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.
- 8.8.** A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- 8.8.1.** Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;





8.8.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

8.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

8.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) / 365, \text{ assim apurado: } I = \left(\frac{6}{100} \right) / 365, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de até o dia 31/12/2025, contado da data do orçamento estimado, em / /

9.2. Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

9.2.1. sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

9.2.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

9.2.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

9.2.1.3. do encerramento do Contrato.





9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

10.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

10.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

10.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.





10.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

10.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.059 - Manutenção das Ações de Benefícios Eventuais

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2059300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2059300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO





12.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **01 (um)** dias útil, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

12.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

12.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

12.8. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do Contratado.

12.9. Os bens serão entregues conforme ainda, como discriminado abaixo:

12.9.1. a forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria Solicitante, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade;

12.9.2. os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

12.10. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

12.11. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, por meio da Secretaria solicitante.





12.12. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal nº 146/2024.

13.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, o Sr. RENYLSO DA SILVA RAMOS, especificamente designado mediante o Decreto Municipal nº 044, de 31 de março de 2025.

13.3. Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

13.4. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

13.5. O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

13.6. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

13.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.9. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

13.10. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

14.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

14.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.1. a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

14.9.2. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

15.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

15.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

15.7.4. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

15.7.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

15.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





15.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.

15.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

15.10. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

15.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

15.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

15.13.1. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.16. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.17. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.

15.18. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

15.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os





devidamente identificados.

15.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

15.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

15.22. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

16.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas





descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.4. multa:

16.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA |
|------------------|--------------------|-----------------|
| 1 | 1 | 1% |
| 2 | 2 | 2% |
| 3 | 3 | 3% |
| 4 | 4 | 4% |
| 5 | 5 | 5% |
| 6 | 6 | 6% |

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|------|------------------------------------|
| 1 | Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal. | 6 | Por ocorrência |
| 2 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência |
| 3 | Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; | 5 | Por ocorrência |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 4 | Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante. | 4 | Por ocorrência |
| 5 | Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. | 5 | Por ocorrência |
| 4 | Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência. | 2 | Por ocorrência |
| 5 | Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente. | 2 | Por ocorrência |
| 6 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia de atraso |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não | 3 | Por item e por |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





| | | | |
|---|--|---|---------------------------|
| | previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | | ocorrência |
| 8 | Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021. | 3 | Por item e por ocorrência |

16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

16.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

16.15.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

16.16. Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

17.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

17.1.1.2. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. indenizações e multas.

17.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.





18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

23.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

23.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só





feito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Érico Cardoso - Bahia, xx de xxx de 2025

ERALDO FÉLIX DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Nome da Empresa
Contratado

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Papel Timbrado da empresa

PROCURAÇÃO

Pregão n.º xxx/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ...(profissão...), portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

ANEXO VII **PUBLICAÇÕES**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

N° 139, sexta-feira, 25 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica 006/2025. A Prefeitura Municipal de Catu, localizada na Praça Duque de Caxias, S/N, Centro, Catu - Bahia comunica que firmou o seguinte contrato: Objeto: Construção da Obra Remanescente atinente a O1 (uma) Creche Padrão FNDE, Tipo 1 - no Bairro do Bom Viver, Município de Catu/BA. Empresa: SL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.484.028/0001-38, Valor: R\$: 1.872.505,76 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos), Catu - BA, 13 junho de 2025. Nairilson Borges de Sales - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - SRP**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará processo licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para a seleção das melhores propostas para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, com entrega parcelada, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Almeida/BA, considerando as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Início do Acolhimento de Propostas: 23.07.2025. Horário e Data da Sessão Pública: AS 09h00min (horário de Brasília) do Dia 08/08/2025. Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e <https://www.conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diario.html>.

Conceição do Almeida-BA, 23 de julho de 2025.
CARLOS JOSÉ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

Dispensa Com Disputa Objeto: Contratação de empresa especializada com capacidade gerencial, operacional e técnica para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura física temporária necessária à execução do projeto "Mais Saúde para Todos". Sessão: dia 30/07/2025, às 12h00min (horário de Brasília). Tipo de Julgamento: Menor Preço. Informações: Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, junto ao Setor de Licitações, e/ou pelo e-mail: licitacao.conceicaodojacuipe@gmail.com - Edital e anexos no portal www.licitanet.com.br.

Conceição do Jacuípe-BA, 24 de julho de 2025.
LORENA PEDREIRA ROCHA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025

CREDCIAMENTO Nº 010/2025. P.A Nº 184/2025. OBI. Seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Abertura: 28.06.2025 às 16h. Edital: www.licitanet.com.br.

Curacá-BA, 24 de Julho de 2025.
CRISTIANE C. DA S. MARTINS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

Processo Administrativo Nº 170/2025 - Pregão Eletrônico Nº 025/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PACOTES DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ABERTURA: 08/08/2025 às 09:30, no site: www.bll.org.br. Edital e anexos disponíveis em: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial, www.bll.org.br, e mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77)3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 25.07.2025 - Agente de Contratação - Gêrfeson de Paula Batista - Decreto nº 026/2025, Pregoeiro - Renan Felix dos Santos - Decreto nº 071/2025.

Érico Cardoso-BA, 24 de julho de 2025.
GERFFESON DE PAULA BATISTA
Agente de Contratação

RENAN FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40-2025-PE**

Remarcação LICITAÇÃO nº 40-2025-05L PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 40-2025-PE - Objeto: Registro de preço para futura prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a intermediação para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, serviços de hospedagem, traslado e eguro viagem/assistência viagem. Tipo: Menor Preço, sendo considerado o critério de menor percentual de taxa de serviço ofertado. Data: 11/08/2025 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682/0683. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Feira de Santana, 24 de julho de 2025.
JACICLEIDE GOMES DOS SANTOS
p/ Núcleo Preparatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Filadélfia-BA, torna público que a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, durante o período de 12 (doze) meses, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde à Avenida Eudaldo Mota nº 313, anexo ao UBS - Joaquim José dos Santos - Centro - Filadélfia/BA, estará realizando Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica com nível superior para a Prestação de serviços de Escleroterapia de varizes, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Filadélfia/BA. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <https://implicacoes.org/agenda/index.php?month=4&year=2025&type=pref&municiop=TWpre1EzZfPUTO> ou através de solicitação no e-mail: licitapmf@gmail.com,

Filadélfia-BA, 24 de Julho de 2025.
EDSON LUÍS LEITE DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

Processo: 198/2025. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos utensílios, para atender as secretarias do município de Governador Mangabeira - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 25/07/2025 às 08h00 no site <https://bnc.org.br/>. Abertura das Propostas: 08/08/2025 às 09:00h no site <https://bnc.org.br/>. Informações sobre o Edital: (75) 98111-6319 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira-BA, 24 de julho de 2025.
RAUL PINHO SALES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

O Pregoeiro de Ibiçara torna público o Pregão Eletrônico nº 025/2025 - objeto - contratação de empresa (s) para a aquisição de O1 (uma) caminhonete e O1 (um) cesto aéreo, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura. Início da sessão às 09:30h do dia 06 de agosto de 2025. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnc.org.br. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com Ibiçara - Bahia.

RENAN PIRES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025**

Menor preço. Abertura: 06/08/25 às 9h. Aquisição de medicamentos para atender as demandas do hospital e das unidades básicas de saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

Menor preço. Abertura: 06/08/25 às 14h. Aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas do hospital e das unidades básicas de saúde. Local: <https://www.bll.org.br>. Edital: <https://ibitita.ba.gov.br>. Esclarecimentos: e-mail licitacao@ibitita.ba.gov.br.

Ibititá/Ba, 24 de julho de 2025.
AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGRAPIUNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGRAPIUNA, inscrita no CNPJ 13.071.204/0001-65 através do Pregoeiro informa que realizará licitação em 08/08/2025 às 09h00min Local Sítio: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Nº 1075210 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 Objeto: Seleção de proposta apta a gerar o melhor resultado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação com piso intertravado e drenagem superficial na orla da ilha do Timbuca, zona litorânea do município de Igrapiuna-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (<http://igrapiuna.ba.gov.br/transparencia> e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail colic@igrapiuna.ba.gov.br.

Igrapiuna, 24 de julho de 2025
ROBERTO EUGENIO O. TRAVASSOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

A Pregoeira torna público a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 008/2025, Edital COMPRASGOV: Nº 90042, (plataforma: Sistema de Contratações do Governo Federal - UASG: 983579) cujo objeto resumido é o Contratação, de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de audiovisual. Sessão de abertura: 31/07/2025 às 09:00. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiiau no Portal da Transparência: www.ipiiau.ba.gov.br e no PNCP <https://pnpc.gov.br/app/editais>. Ipiáú-BA, 25 de julho de 2025.

ADEILMA SILVA REIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025**

A Pregoeira torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025, Edital COMPRASGOV: Nº 90040, (plataforma: Sistema de Contratações do Governo Federal - UASG: 983579) cujo objeto resumido é o fornecimento de materiais de construção, para atender o Município de Ipiáú/BA. Sessão de abertura: 07/08/2025 às 09:00. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como, no www.doem.org.br/ba/ipiiau no Portal da Transparência: www.ipiiau.ba.gov.br e no PNCP <https://pnpc.gov.br/app/editais>. Ipiáú-BA, 25 de julho de 2025.

ADEILMA SILVA REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025**

A Prefeitura Municipal de Ipirá, Estado da Bahia, torna público que realizará certame licitatório Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS À FAMIP - FANFARRA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA. Data: 07/08/2025 às 09h. e, em ato contínuo, etapa de lances e negociação bem como análise dos documentos de habilitação. Local Sítio: www.bnc.org.br. O edital poderá ser obtido na íntegra no site <https://ipiira.ba.gov.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações podem ser obtidas pelo e-mail ipiralicitacao@gmail.com.

Ipirá - BA, 24 de julho de 2025
MURILO TADEU DA SILVA LIMA
Pregoeiro





ANEXO VIII
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- a) Número do processo: 170/2025
- b) Área solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

- 2.1. Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas do município de Érico Cardoso, identificando uma solução de mercado eficiente e vantajosa para aquisição de itens que compõem a cesta básica, mencionados neste ETP.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por necessidade a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às famílias deste município que se encontram em situação de vulnerabilidade social, visto que através de levantamentos feitos por Assistentes Sociais do CRAS, foram constatadas residências familiares em tais condições.
- 2.3. Tal contratação também foi efetuada nos anos anteriores desta gestão, a qual se mostrou eficiente em amenizar a desigualdade social no município, promovendo o bem-estar e a melhoria na qualidade de vida dessas famílias.
- 2.4. A contratação também está respaldada na Lei municipal de benefícios eventuais nº 23 de 27 de agosto de 2010.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

- 3.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser de qualidade igual ou superior às descritas na tabela em anexo deste ETP.
- 3.2. Os itens deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

- 4.1. Foi calculado a quantidade de 1.200 pacotes de cestas básicas anuais, a serem distribuídos, segundo levantamento feito pelos servidores do CRAS.
- 4.2. Seguirá em anexo deste ETP a planilha com quantitativo dos itens que irão compor cada cesta básica.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Foram apresentadas três alternativas de solução, considerando a aquisição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Érico Cardoso:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





OPÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DIRETA DAS CESTAS BÁSICAS MONTADAS (MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO)

Descrição:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas já montadas, contendo todos os itens descritos no termo de referência. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria de Assistência Social.

Vantagens:

- Otimiza a logística de entrega e distribuição;
- Reduz a necessidade de armazenagem e manipulação por parte da Administração;
- Permite maior controle de qualidade dos itens por amostragem;
- Agilidade na resposta a situações emergenciais;
- Flexibilidade com uso do Registro de Preços (sem obrigação de aquisição imediata).

Desvantagens:

- Dependência de um único fornecedor para composição total da cesta;
- Risco de atraso na entrega, caso o fornecedor não consiga repor todos os itens em tempo hábil.

Viabilidade:

Alta. Solução já adotada com sucesso em exercícios anteriores. Permite atendimento eficiente da população.

OPÇÃO 2 – AQUISIÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS ITENS (COMPOSIÇÃO INTERNA PELA ADMINISTRAÇÃO)

Descrição:

Compra separada dos produtos que compõem as cestas básicas, com a posterior montagem pela equipe da Prefeitura ou por força de trabalho contratada.

Vantagens:

- Possibilidade de buscar os menores preços por item específico;
- Flexibilidade na substituição de marcas ou ajustes de composição;
- Estímulo a maior participação de pequenos fornecedores locais.

Desvantagens:

- Elevado custo logístico e operacional para armazenagem, separação e montagem;
- Demanda por pessoal exclusivo para manipulação;
- Aumento do tempo entre aquisição e distribuição, afetando a agilidade na resposta social.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**Viabilidade:**

Média. Apesar de economicamente atrativa em alguns casos, não se mostra eficiente para ações com alta urgência ou impacto social imediato.

OPÇÃO 3 – CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIA TERMO DE COLABORAÇÃO (LEI Nº 13.019/2014)**Descrição:**

Celebração de parceria com entidade sem fins lucrativos para aquisição e distribuição das cestas básicas, com base em Plano de Trabalho previamente aprovado.

Vantagens:

- Estreitamento da relação com entidades já atuantes na assistência social;
- Potencial de alcance ampliado com menor carga administrativa à Prefeitura;
- Possibilidade de articulação com outras políticas sociais.

Desvantagens:

- Exige chamamento público e critérios rigorosos de seleção e fiscalização;
- Demanda elaboração de plano de trabalho detalhado e monitoramento contínuo;
- Pode haver sobreposição de atuação com o CRAS e a própria Secretaria.

Viabilidade:

Baixa a média. Recomendável apenas para ações integradas e contínuas com OSCs já reconhecidas no território. Não é indicada para resposta imediata a demandas emergenciais.

- **Análise Conclusiva:**

Após a avaliação técnica das alternativas, conclui-se que a opção mais adequada à realidade do município, à urgência da demanda e à capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social é a OPÇÃO 1 – aquisição por meio de Registro de Preços, com entrega parcelada das cestas básicas já montadas, por empresa especializada.

Essa forma de aquisição tem sido adotada com êxito em anos anteriores no município de Érico Cardoso, revelando-se eficiente e eficaz na resposta às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social. A experiência acumulada demonstra que o modelo garante celeridade no atendimento, segurança alimentar, facilidade na distribuição e economicidade na gestão de recursos públicos.

Além disso, essa modalidade materializa os pilares da Administração Pública, conforme preconizados no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente:

- **Legalidade:** o procedimento segue a Lei nº 14.133/2021;
- **Impessoalidade:** assegura tratamento isonômico aos fornecedores;
- **Moralidade:** promove o interesse público com responsabilidade social;
- **Publicidade:** garante a transparência do processo licitatório;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- **Eficiência:** assegura resultados efetivos com economia de recursos.

Dessa forma, recomenda-se a instauração do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, priorizando empresas com capacidade técnica para fornecer cestas básicas completas e em conformidade com os critérios estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

6.1. Com base em pesquisa realizado através do sistema de banco de preços, foi orçado o valor de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais), sendo o valor unitário para cada cesta de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

7.1. Os itens na tabela em anexo deste ETP serão adquiridos pela contratação na modalidade Pregão eletrônico através do sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei 14.133/2001, do Tipo Menor Preço por item junto a fornecedores no mercado local, regional e nacional, os quais enquadram-se como comuns, sendo facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

7.2. A solução mais viável econômica e técnica escolhida foi a aquisição dos materiais de consumo junto as empresas especializadas no fornecimento dos materiais estimados nesta contratação.

7.3. As cestas básicas deverão ser entregues acopladas em embalagens transparente, obedecendo aos quantitativos de itens mencionados para cada cesta, conforme tabela em anexo deste ETP.

7.4. O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Estudo Técnico preliminar (ETP) e no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

8.1. O parcelamento não se aplica, visto as cestas já deverão ser entregues prontas acondicionadas em embalagens pela empresa vencedora do certame, contendo todos os itens com seus respectivos quantitativos mencionados na tabela.

8.2. As aquisições ocorrerão durante a vigência do contrato, solicitando de acordo com as necessidades da secretaria e do almoxarifado.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

9.1. Com a aquisição das cestas básicas, pretende-se a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social diminuir o índice de desigualdade Social no município, promovendo melhor bem-estar e ofertando condições básicas às famílias que se encontram em vulnerabilidade social.

9.2. Estima-se no certame, uma economia ao município na aquisição dos itens, haja vista que há uma vasta quantidade de fornecedores do ramo, onde competirão o lote elencado e resultarão em preços menores que os cotados pela administração.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

10.1. Os bens, objeto desta contratação, deverão ser entregues de forma PARCELADA, no almoxarifado central do município, que já se encontra devidamente organizado e estruturado, de acordo com as normas técnicas de armazenamento, estando totalmente apto a recebe-los.

10.2. Também há fiscais de contratos aptos e capacitados para receber, conferir e fiscalizar os itens adquiridos.

10.3. Considerando que o objeto desta contratação trata da aquisição de gêneros alimentícios de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e baixa complexidade operacional, entende-se que os riscos envolvidos são mínimos e plenamente mitigáveis por meio das rotinas administrativas já consolidadas, como fiscalização contratual, conferência no recebimento e controle de validade.

10.4. Além disso, trata-se de aquisição recorrente no âmbito da Assistência Social do município, com histórico de contratações semelhantes realizadas com êxito em exercícios anteriores, sem registros de incidentes relevantes.

10.5. Dessa forma, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, não se justifica a elaboração do mapa de riscos para esta contratação específica.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

11.1. Não se aplica, visto que são itens de materiais de consumo.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

12.1. O objeto a ser licitado apresenta baixos impactos ambientais, no entanto, a Secretaria de Assistência Social ressalta aos beneficiários a importância da devida separação dos resíduos para a





correta destinação dos mesmos e a conscientização sobre o consumo responsável e redução do desperdício.

13. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

13.1. A realização e análise dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição dos itens que irão compor as cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município, demonstrou-se viável do ponto de vista ambiental, técnico e econômico. Sendo assim, solicita-se a elaboração de processo licitatório para aquisição dos mesmos.

Érico Cardoso, 03 de julho de 2025.

JOELIA RAMOS MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto Municipal nº 024/2021





Anexos deste ETP:

| ITEM | PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT |
|------|---|----------------|-------|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL - de 1ª qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. embalagem: deve estar intacta, 1kg em polietileno transparente, atóxica. prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE DE 1 KG | 2 |
| 2 | ARROZ BRANCO - tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 1 kg. fabricação de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE DE 1 KG | 5 |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





| | | | |
|---|---|--------------------|---|
| 3 | <p>BISCOITO DOCE - biscoito doce leite, sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca</p> | PACOTE 400 G | 1 |
| 4 | <p>BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca</p> | PACOTE COM 400 G | 1 |
| 5 | <p>CAFÉ MOÍDO - pó de café torrado e moído: tipo tradicional, com selo da abic. embalagem plásticas metalizada e laminada, pacotes bem fechados e intactos de 250g. não conter glúten. na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto. validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca</p> | PACOTE COM 250 G | 1 |
| 6 | <p>ÓLEO VEGETAL DE SOJA - óleo de soja refinado: embalagem pet de 900ml. deve estar isento de ranço e impurezas. características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. não contém glúten. registro no ministério da agricultura. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca.</p> | UNIDADE COM 900 ML | 1 |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





| | | | |
|----|---|------------------|---|
| 7 | FARINHA DE MILHO - flocos de milho para preparo de cuscuz, pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 500 G | 2 |
| 8 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. embalagem de 01 kg. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 01 KG | 1 |
| 9 | FEIJÃO CARIOCA - feijão carioca, tipo 1, classe carioca, novo (última safra), constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 01 KG | 3 |
| 10 | MACARRÃO ESPAGUETE - macarrão c/ ovos, tipo espaguete, 500 gramas – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca. | PACOTE COM 500 G | 2 |

TOTAL ANUAL DE 1.200 CESTAS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37 Telefone: (77) 3677-2100 Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação: CESTAS BASICAS

Pesquisa realizada entre 27/06/2025 13:46:26 e 27/06/2025 15:01:59

Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:09:22 (IP: 45.179.98.182)

Em conformidade com a Instrução Normativa N.º 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n.º 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N.º 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n.º 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item | Preços | Quantidade | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | Total |
|----------------------------------|--------|---------------|----------------|------------|--------------------------|-----------|
| 1) AÇÚCAR CRISTAL | 1 | 2 Quilogramas | R\$ 5,94 (un) | - | R\$ 5,94 | R\$ 11,88 |
| 2) ARROZ BRANCO | 1 | 5 Quilogramas | R\$ 7,53 (un) | - | R\$ 7,53 | R\$ 37,65 |
| 3) BISCOITO DOCE | 1 | 1 Pacote | R\$ 5,13 (un) | - | R\$ 5,13 | R\$ 5,13 |
| 4) BISCOITO SALGADO | 2 | 1 Pacote | R\$ 6,50 (un) | - | R\$ 6,50 | R\$ 6,50 |
| 5) CAFÉ MOÍDO | 1 | 1 Pacote | R\$ 14,88 (un) | - | R\$ 14,88 | R\$ 14,88 |
| 6) ÓLEO VEGETAL DE SOJA | 1 | 1 Unidade | R\$ 9,12 (un) | - | R\$ 9,12 | R\$ 9,12 |
| 7) FARINHA DE MILHO | 2 | 2 Pacotes | R\$ 4,75 (un) | - | R\$ 4,75 | R\$ 9,50 |
| 8) FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO | 1 | 1 Unidade | R\$ 6,59 (un) | - | R\$ 6,59 | R\$ 6,59 |
| 9) FEIJÃO CARIOCA | 3 | 3 Quilogramas | R\$ 8,73 (un) | - | R\$ 8,73 | R\$ 26,19 |
| 10) MACARRÃO ESPAGUETE | 2 | 2 Pacotes | R\$ 6,28 (un) | - | R\$ 6,28 | R\$ 12,56 |

Valor Global: R\$ 140,00

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:09:22 (IP: 45.179.98.182)
 Código Validação: cixH9xrb%2bTPiQm1WavOvmCGlzmKKq4%2bwyDpLpnEdeggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPiQm1WavOvmCGlzmKKq4%252bwyDpLpnEdeggHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 19



Item 1: AÇÚCAR CRISTAL

Preço Estimado: R\$ 5,94 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,94

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---------------|--|------------|
| 2 Quilogramas | AÇÚCAR CRISTAL - de 1ª qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais. embalagem: deve estar intacta, 1kg em polietileno transparente, atóxica. prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. apresentar amostra e declarar marca. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,94

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Procuradoria da República - PA | Data: 16/06/2025 17:53 |
| Objeto: Aquisição de açúcar, café e leite para atender demanda da Procuradoria da República em Santarém/PA. | Modalidade: Dispensa |
| Descrição: Açúcar - Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca | SRP: NÃO |
| | Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 / UASG: 200075 |
| | Lote/Item: /1 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 26/06/2025 09:31 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 90 |
| | Unidade: Embalagem 1,00 KG |
| | UF: PA |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 39.774.154/0001-76 *VENCEDOR* | G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA | R\$ 4,15 |
| Marca: | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: | | |
| , | | |
| 35.794.003/0001-29 | PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA | R\$ 5,90 |
| Marca: | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: SC | Cidade: Joinville | Endereço: R CORONEL PROCOPIO GOMES, 1568 |
| | Telefone: (48) 9648-6520/ (48) 9602-9218 | Email: phmleioes@gmail.com |
| 52.967.093/0001-21 | COMERCIAL GOBER LTDA | R\$ 5,97 |
| Marca: | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: | | |
| , | | |
| 15.655.026/0001-45 | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R\$ 6,13 |
| Marca: | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: | Telefone: (61) 9570-4155 | Email: contato@federaltrading.org |
| DAS PITANGUEIRAS, 5 | | |



Item 2: ARROZ BRANCO

Preço Estimado: R\$ 7,53 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 7,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,53

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---------------|---|------------|
| 5 Quilogramas | ARROZ BRANCO - tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranho s. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem de 1 kg. fabricação de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms. apresentar amostra e declarar marca. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,53

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO
ESP-DIR.ENS.-REG.NORTE 1

Data: 07/05/2025 09:20**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Objeto:** Aquisição de dieta especial.**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90002/2025 / UASG: 080269**Descrição:** Arroz Beneficiado - ARROZ BENEFICIADO, TIPO BRANCO, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1**Lote/Item:** /5**CatMat:** 474371 - Arroz Beneficiado - Tipo: Branco | Subgrupo: Integral | Classe: Longo Fino | Qualidade: Tipo 1**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 19/05/2025 15:53**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 32**Unidade:** Embalagem 1,00 KG**UF:** SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|--|---|
| 35.991.410/0001-26 *VENCEDOR* | ALPICK COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI | R\$ 6,00 |
| Marca: | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: SP | Cidade: São Paulo | Endereço: RUA JACOB PICK BITENCOURT, 40 |
| | | Telefone: (11) 9613-2739 / (11) 3932-4122 / (11) 3932-4122 |
| | | Email: wladixavier@gmail.com |
| 31.690.679/0001-11 | 31.690.679 ALISSON RUDNEY TINTI | R\$ 6,90 |
| Marca: | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: | | |
| , | | |
| 54.582.899/0001-27 | 54.582.899 LUCAS LUIZ DA SILVA | R\$ 6,99 |
| Marca: | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: | | |
| , | | |
| 35.500.849/0001-09 | ARISTIDES VINICIUS MOREIRA DE FARIAS LTDA | R\$ 8,07 |
| Marca: Blue Ville | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: Arroz Integral | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: | | |
| , | | |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|--|-------------------------|
| 57.656.731/0001-07 | 57.656.731 RAFAEL RODRIGUES SANTOS | R\$ 8,08 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: , | | |
| 41.758.788/0001-87 | VENDMARKET COMERCIO, VENDING MACHINES E MICRO MARKETS LTDA | R\$ 8,09 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: , | | |

Item 3: BISCOITO DOCE

Preço Estimado: R\$ 5,13 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,13

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--|------------|
| 1 Pacote | BISCOITO DOCE - biscoito doce leite, sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b 9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO | Data: 20/05/2025 08:00 |
| Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (água, gelo, gás e gêneros alimentícios), para atender as necessidades do RBPREV | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: Biscoito - BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA | SRP: SIM |
| CatMat: 323480 - Biscoito - Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Doce Aplicação: Alimentação Humana | Identificação: NºPregão:900522025 / UASG:980139 |
| | Lote/Item: /5 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 04/06/2025 11:50 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 100 |
| | Unidade: Pacote 400,00 G |
| | UF: AC |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | | |
|--|----------------------------|-------------------------|------------------|---------------------|
| 05.146.814/0001-52 | D L RAMOS | R\$ 5,00 | | |
| *VENCEDOR* | | | | |
| Marca: MIRAGINA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PCT Descrição: Descrição não informada | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
| AC | Rio Branco | RUA JOAO PESSOA, 24 | (68) 3224-9833 | d.lramos@uol.com.br |



Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:09:22 (IP: 45.179.98.182)
Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmCGlzmKKq4%2bwyDpLpnEdeggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmCGlzmKKq4%252bwyDpLpnEdeggHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 19



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | | | | | | Valor da Proposta Final |
|---|--|------------------------|----------------------------|------------------|-------------------------|--|-------------------------|
| 33.873.300/0001-34 | A. A. SOUZA - EIRELI | | | | | | R\$ 5,01 |
| Marca: marilan Fabricante: Fabricante não informado Modelo: marilan Descrição: Descrição não informada | | | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | | Email: | | |
| AC | Rio Branco | R SALDANHA MARINHO, 68 | (68) 9988-9966 | | | | |
| 40.096.477/0001-37 | 40.096.477 SAIRO CHAVES SILVA | | | | | | R\$ 5,06 |
| Marca: TODESCHINI/ RENATA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TODESCHINI/ RENATA Descrição: Descrição não informada | | | | | | | |
| Endereço: | Telefone: | | Email: | | | | |
| RIO NEGRO, 730 | (68) 9226-1980 | | sairo.chaves10@gmail.com | | | | |
| 15.655.026/0001-45 | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | | | | | | R\$ 5,13 |
| Marca: Biscoito Características Adicionais: Sem Recheio, Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Biscoito Características Adicionais: Sem Recheio, Descrição: Descrição não informada | | | | | | | |
| Endereço: | Telefone: | | Email: | | | | |
| DAS PITANGUEIRAS, 5 | (61) 9570-4155 | | contato@federaltrading.org | | | | |
| 08.886.977/0001-60 | M. J. AUTO DA CRUZ EIRELI | | | | | | R\$ 5,80 |
| Marca: MIRAGINA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MIRAGINA Descrição: Descrição não informada | | | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | | Email: | | |
| AC | Rio Branco | R AFRANIO PEIXOTO, 238 | (68) 9965-1556 | | | | |
| 59.280.240/0001-30 | JFF COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: AC | | | | | | R\$ 5,99 |
| Marca: MABEL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MABEL Descrição: Descrição não informada | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| , | | | | | | | |
| 05.511.061/0001-37 | AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA | | | | | | R\$ 6,70 |
| Marca: miragina Fabricante: Fabricante não informado Modelo: pacote Descrição: Descrição não informada | | | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: | | |
| AC | Rio Branco | RUA 6 DE AGOSTO, 547 | Aldeise | (68) 3026-4868 | aldeisasamuel@gmail.com | | |



Item 4: BISCOITO SALGADO

Preço Estimado: R\$ 6,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,50

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Pacote | BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO | Data: 20/05/2025 08:00 |
| Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (água, gelo, gás e gêneros alimentícios), para atender as necessidades do RBPREV | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: Biscoito - BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 6 MESES MESES | SRP: SIM |
| CatMat: 266196 - Biscoito - Classificação: Salgado Prazo Validade: Mínimo 6 Meses MESES | Identificação: N°Pregão:900522025 / UASG:980139 |
| | Lote/Item: /4 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 04/06/2025 11:50 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 100 |
| | Unidade: Pacote 400,00 G |
| | UF: AC |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|--|-------------------------|
| 05.146.814/0001-52 *VENCEDOR* | D L RAMOS | R\$ 5,50 |
| Marca: MIRAGINA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PCT Descrição: Descrição não informada | Estado: AC Cidade: Rio Branco Endereço: RUA JOAO PESSOA, 24 Telefone: (68) 3224-9833 Email: d.lramos@uol.com.br | |
| 10.496.033/0001-28 | A. A. C. ROCHA | R\$ 5,60 |
| Marca: Miragina Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Miragina Descrição: Descrição não informada | Estado: AC Cidade: Rio Branco Endereço: RUA 20 DE MARCO Q: 13 C: 03, 03 Nome de Contato: Antonyo Aylton da Cunha Rocha Telefone: (68) 3228-1010 Email: distribuidora_arocho@hotmail.com | |
| 40.096.477/0001-37 | 40.096.477 SAIRO CHAVES SILVA | R\$ 5,80 |
| Marca: TODESCHINI/ RENATA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TODESCHINI/ RENATA Descrição: Descrição não informada | Endereço: RIO NEGRO, 730 Telefone: (68) 9226-1980 Email: sairo.chaves10@gmail.com | |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---|-------------------------|
| 59.280.240/0001-30 | JFF COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: AC Marca: DALLAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: DALLAS Descrição: Descrição não informada Endereço: , | R\$ 5,99 |
| 15.655.026/0001-45 | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Marca: Biscoito Classificação: Salgado, Prazo Validade: M Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Biscoito Classificação: Salgado, Prazo Validade: M Descrição: Descrição não informada Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5 | R\$ 5,99 |
| 33.873.300/0001-34 | A. A. SOUZA - EIRELI Marca: marilan Fabricante: Fabricante não informado Modelo: marilan Descrição: Descrição não informada Estado: AC Cidade: Rio Branco Endereço: R SALDANHA MARINHO, 68 | R\$ 6,00 |
| 08.886.977/0001-60 | M. J. AUTO DA CRUZ EIRELI Marca: GALO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GALO Descrição: Descrição não informada Estado: AC Cidade: Rio Branco Endereço: R AFRANIO PEIXOTO, 238 | R\$ 6,20 |
| 05.511.061/0001-37 | AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA Marca: miragina Fabricante: Fabricante não informado Modelo: pacote Descrição: Descrição não informada Estado: AC Cidade: Rio Branco Endereço: RUA 6 DE AGOSTO, 547 | R\$ 6,70 |
| | Nome de Contato: Aldeise Telefone: (68) 3026-4868 Email: aldeisasamuel@gmail.com | |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 7,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Media e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Tefé | Data: 09/05/2025 08:00 |
| Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de itens alimentícios destinados ao preparo da alimentação escolar. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: Biscoito - Biscoito Sabor: Salgado, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Acido | SRP: SIM |
| | Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:155440 |
| | Lote/Item: /6 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 22/05/2025 19:24 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 700 |
| | Unidade: Pacote 400,00 G |
| | UF: AM |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | | | | | Valor da Proposta Final |
|--|------------------------------------|---|---|---------------------------------------|---|-------------------------|
| 11.824.367/0001-46 | COMERCIAL ALMEIDA LTDA | | | | | R\$ 4,10 |
| Marca: dallas Fabricante: Fabricante não informado Modelo: dallas Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Estado: AM | Cidade: Lábrea | Endereço: RUA MONSENHOR INACIO, 1616 | Nome de Contato: ANTONIO PINTO DE ALMEIDA | Telefone: (97) 3331-2685 | | |
| 12.546.887/0001-05 | VALDIRCLEI DE SOUZA CUNHA | | | | | R\$ 4,20 |
| *VENCEDOR* | | | | | | |
| Marca: trigolino/trigolino Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Biscoito Sabor: Salgado/ Cream Cracker Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Estado: AM | Cidade: Iranduba | Endereço: R CUPUACU, 17 | Telefone: (92) 9395-3222/ (92) 9471-5158 | | | |
| 27.652.983/0001-05 | A. F. DE SOUZA JUNIOR LTDA | | | | | R\$ 4,45 |
| Marca: PATYAN/PATYAN IND.ALIMENTOS LTDA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NACIONAL/PACOTE Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Estado: AM | Cidade: Manaus | Endereço: RUA PROFESSORA ELVIRA DANTAS, 115 | Nome de Contato: ADELSON | Telefone: (92) 99335-6953 | Email: afsuniorecia@gmail.com | |
| 48.885.922/0001-50 | F M DE MORAES | | | | | R\$ 4,50 |
| Marca: ninfa Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ninfa Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| , | | | | | | |
| 35.835.935/0001-72 | J RODRIGUES ALVES LTDA | | | | | R\$ 7,00 |
| Marca: TRIGOLINO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TRIGOLINO Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| , | | | | | | |
| 28.388.146/0001-75 | PAULO MICHEL DE SOUZA MARQUES LTDA | | | | | R\$ 7,00 |
| Marca: PETYAN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PCT Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Estado: AM | Cidade: Manaus | Endereço: RUA VIOLETA AREOSA, 411 | Nome de Contato: ANDREA | Telefone: (92) 99231-3534 | Email: phamarques34@gmail.com | |
| 40.426.569/0001-38 | ANGELICA DA SILVA CUNHA | | | | | R\$ 8,62 |
| Marca: ebx Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Biscoito Sabor: Salgado, Tipo: Cream Cracker, Ingr Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Estado: AM | Cidade: Tefé | Endereço: R CAMPINAS, 317 | Telefone: (97) 8102-1555 | Email: foxangel43@gmail.com | | |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|---|--|
| 37.535.311/0001-65 | JPB2 LTDA | R\$ 8,62 |
| Marca: petyan Fabricante: Fabricante não informado Modelo: petyan Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: , | | |
| 26.153.737/0001-38 | CHIKUT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 8,78 |
| Marca: cream cracker Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Biscoito Sabor: Salgado, Tipo: Cream Cracker, Ingr Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: AM | Cidade: Manicoré | Endereço: TV 15 DE AGOSTO, 603 |
| Telefone: (97) 8409-0986 | Email: chikutcomercio@gmail.com | |

Item 5: CAFÉ MOÍDO

Preço Estimado: R\$ 14,88 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 14,88

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,88

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--|------------|
| 1 Pacote | CAFÉ MOÍDO - pó de café torrado e moído: tipo tradicional, com selo da abic. embalagem plásticas metalizada e laminada, pacotes bem fechados e intactos de 250g. não conter glúten. na embalagem deverá conter a data de fabricação do produto. validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|---|--|
| Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Instituto Federal da Bahia - Campus Seabra | Data: 06/06/2025 17:05 |
| Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de alimentos visando atender a demanda do Campus Seabra no exercício das atividades diárias do refeitório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus Seabra. | Modalidade: Dispensa |
| Descrição: Café - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, TIPO ÚNICO, TORREFAÇÃO PONTO DE TORRA MÉDIA | SRP: NÃO |
| CatMat: 606523 - Café - Apresentação: Torrado Moído Tipo: Único Torrefação: Ponto De Torra Média | Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90022/2025 / UASG: 158591 |
| | Lote/Item: /28 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 17/06/2025 09:35 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 120 |
| | Unidade: Caixa 250,00 G |
| | UF: BA |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|--|
| 47.079.581/0001-62 | MARCELA MACEDO BARRETO 03344377507 | R\$ 14,40 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: BA | Cidade: Irecê | Endereço: R DEMETRIO DA SILVA DOURADO, 304 |
| Telefone: (74) 9814-5091 | Email: chamarepresentacoes1@gmail.com | |
| 05.788.360/0001-13 | BAHIA CESTAS LTDA | R\$ 14,50 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: BA | Cidade: Salvador | Endereço: RUA NILO PECANHA, 41 |
| Nome de Contato: Cleusa Santos de Oliveira | Telefone: (71) 3037-8008 | Email: fern_jr@msn.com |



Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:09:22 (IP: 45.179.98.182)

Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmCGlzmKKq4%2bwyDpLpnEdeggHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmCGlzmKKq4%252bwyDpLpnEdeggHU8nPtm6WA%253d%253d>

9 / 19



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | | | | | Valor da Proposta Final |
|---|--|---------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------|-------------------------|
| 11.823.193/0001-05 | ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR EIRELI | | | | | R\$ 14,80 |
| Marca: | | | | | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | |
| Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: | |
| BA | Feira de Santana | R GAMELEIRA, 989 | Alcir | (75) 3223-1530 | ammuritiba@gmail.com | |
| 09.578.262/0001-02 | COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS CAFEICULTORES DE BARRA DO CHOÇA E REGIAO LTDA | | | | | R\$ 14,95 |
| Marca: | | | | | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | |
| Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: | | |
| BA | Barra do Choça | AV 22 DE JUNHO, 338 | (77) 3422-9025 | consucont@hotmail.com | | |
| 37.145.431/0001-56 | RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA | | | | | R\$ 16,03 |
| Marca: | | | | | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | |
| Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| , | | | | | | |
| 50.335.791/0001-89 | 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS | | | | | R\$ 25,00 |
| Marca: | | | | | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | |
| Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| , | | | | | | |

Item 6: ÓLEO VEGETAL DE SOJA

Preço Estimado: R\$ 9,12 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,12

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade | ÓLEO VEGETAL DE SOJA - óleo de soja refinado: embalagem pet de 900ml. deve estar isento de ranço e impurezas. características sensoriais compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. ingredientes: óleo de soja e antioxidantes tbhq e ácido cítrico. não contém glúten. registro no ministério da agricultura. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial Colégio Militar de Santa Maria | Data: 09/06/2025 15:27 |
| Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação do turno integral dos alunos do 6º ano do colégio Militar de Santa Maria | Modalidade: Dispensa |
| Descrição: Óleo Vegetal Comestível - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO1 | SRP: NÃO |
| CatMat: 463692 - Óleo Vegetal Comestível - Tipo: Puro Espécie Vegetal: Soja Tipo Qualidade: Tipo 1 | Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90024/2025 / UASG: 160079 |
| | Lote/Item: /4 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 18/06/2025 13:32 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 340 |
| | Unidade: Embalagem 900,00 ML |
| | UF: RS |



Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:09:22 (IP: 45.179.98.182)
 Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmCGlzmKKq4%2bwyDpLpnEdeggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmCGlzmKKq4%252bwyDpLpnEdeggHU8nPtm6WA%253d%253d>

10 / 19



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | | | | | Valor da Proposta Final |
|---|---|----------------------------|-------------------------|------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 28.337.943/0001-23 *VENCEDOR* | CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI | | | | | R\$ 8,00 |
| Marca: | | | | | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | |
| Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: | |
| RS | Cruz Alta | R BARAO DO RIO BRANCO, 867 | CLARICE | (55) 99163-1638 | claricelinassiepp@gmail.com | |
| 39.612.674/0001-82 | 39.612.674 GOKHAN UCAR | | | | | R\$ 9,12 |
| Marca: Conforme TR | | | | | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | | | | | |
| Modelo: Conforme TR | | | | | | |
| Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| , | | | | | | |
| 57.254.502/0001-66 | 57.254.502 MARIA ISABEL DA SILVA DE ALENCAR | | | | | R\$ 9,12 |
| Marca: | | | | | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | |
| Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| , | | | | | | |
| 54.175.367/0001-75 | 54.175.367 LUCIANO MARTINS HOHMANN | | | | | R\$ 9,12 |
| Marca: | | | | | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | |
| Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| , | | | | | | |
| 41.018.705/0001-13 | CARLINHOS GEOVANI DE MELLO MACHADO LTDA | | | | | R\$ 12,00 |
| Marca: | | | | | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | | | | | |
| Modelo: | | | | | | |
| Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | | | Telefone: | |
| RS | São Sepé | R LEONARDO KURTZ, 331 | | | (55) 9632-3044 | |

Item 7: FARINHA DE MILHO

Preço Estimado: R\$ 4,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,75

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--|------------|
| 2 Pacotes | FARINHA DE MILHO - flocos de milho para preparo de cuscuz, pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 500g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. apresentar amostra e declarar marca. | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:09:22 (IP: 45.179.98.182)
 Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmCGlzmKKq4%2bwyDpLpnEdeggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmCGlzmKKq4%252bwyDpLpnEdeggHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: Prefeitura Municipal de Salto da Divisa**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.**Descrição:** FLOCÃO DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA PARACUSCUZ, SEM SAL. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESI - FLOCÃO DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA PARACUSCUZ, SEM SAL. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESISTENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 500 G.**Data:** 05/06/2025 08:00**Modalidade:** Pregão**SRP:** SIM**Identificação:** 64814-Prefeitura Municipal de Salto da Divisa-0302025-0142025**Lote/Item:** 128/1**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 11/06/2025 14:40**Fonte:** app2.licitardigital.com.br/pesquisa**Quantidade:** 120**Unidade:** PCT**UF:** MG

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|---------------------------------|-------------------------|
| 54.473.650/0001-83 *VENCEDOR* | SUPER MIX LTDA VAREJO E ATACADO | R\$ 5,99 |
| Marca: BAHIA Fabricante: BAHIA Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: | | |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 3,50***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** Prefeitura Municipal de Jaiba - MG**Objeto:** Futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios**Descrição:** FLOCAO DE MILHO: EMBALAGEM 500G: FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ, SEM SAL, - FLOCAO DE MILHO: EMBALAGEM 500G: FARINHA DE MILHO PARA CUSCUZ, SEM SAL,**Data:** 04/06/2025 08:30**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** NÃO**Identificação:** 36256_0052025**Lote/Item:** 82/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** https://comprasbr.com.br/**Quantidade:** 645**Unidade:** unidade**UF:** MG

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|----------------------------|------------------------------------|
| 42.896.337/0001-79 *VENCEDOR* | ambp supermercado e | R\$ 2,90 |
| Marca: sinha Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: | | |
| 04.716.535/0001-14 | SUPERMERCADO PACOTAO LTDA | R\$ 3,10 |
| Marca: PACHÁ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PCT 500G Descrição: Descrição não informada Endereço: AVENIDA VARZELANDIA, 168 | | |
| | | Telefone: (38) 3625-8161 |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final | | | |
|---|---|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|---|
| 27.395.744/0001-09 | CONTEXTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | R\$ 3,50 | | | |
| Marca: PACHA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FLOCAO Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Estado: MG | Cidade: Janaúba | Endereço: R TUPINAMBAS, 282 | Nome de Contato: Renilson | Telefone: (38) 3821-2703 | Email: contextopapelaria@contextopapelaria.com.br |
| 51.490.695/0001-78 | SCJ ATACADO E | R\$ 3,94 | | | |
| Marca: PACHA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PACHA Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Endereço: , | | | | | |
| 54.164.523/0001-00 | CAMILA SOARES DA SILVA | R\$ 5,91 | | | |
| Marca: PACHA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: unidade Descrição: Descrição não informada | | | | | |
| Endereço: , | | | | | |

Item 8: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO

Preço Estimado: R\$ 6,59 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,59

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 1 Unidade | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. embalagem de 01 kg. a apresentar amostra e declarar marca. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,59

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: Associação de Apoio do Colégio Estadual Getúlio Vargas | Data: 11/04/2025 08:00 |
| Objeto: O presente procedimento tem por objeto a eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a atender os alunos da Colégio Estadual Getúlio Estadual Vargas de Ananás por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: Farinha de trigo - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTEADICIONAL COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO | SRP: SIM |
| CatMat: 460265 - Farinha De Trigo - Grupo: Doméstico Tipo: Tipo 1, Especial Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico | Identificação: N°Pregão:900012025 / UASG:928738 |
| | Lote/Item: /22 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 06/05/2025 16:10 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 1.520 |
| | Unidade: Quilograma |
| | UF: TO |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------|-------------------------|
| 38.144.119/0001-00 | JOSE DO CARMO FILHO | R\$ 5,40 |
| *VENCEDOR* | | |
| Marca: SOTRIGO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SOTRIGO Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: , | | |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | | | | | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| 11.068.908/0001-53 | THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA | | | | | R\$ 5,50 |
| Marca: ROSA BRANCA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ROSA BRANCA Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Nome de Contato: | Telefone: | Email: | |
| MA | Imperatriz | AV BERNARDO SAYAO, 1500 | SAMARA | (99) 99148-6170 | thamipeltda@gmail.com | |
| 10.774.009/0001-03 | E FERNANDES DA SILVA SANTOS | | | | | R\$ 5,75 |
| Marca: LILITA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: KG Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | | | Telefone: | |
| TO | Araguaína | R SAO JOAO BATISTA, 795 | | | (63) 3412-3948 | |
| 27.811.024/0001-87 | BDR COMERCIO LTDA | | | | | R\$ 6,50 |
| Marca: DONA BENTA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FARINHA DE TRIGO TIPO 1 ESPECIAL Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| , | | | | | | |
| 04.197.718/0001-70 | D S S SILVA VAREJISTA EIRELI | | | | | R\$ 6,59 |
| Marca: SOTRIGO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: KG Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Estado: | | | Cidade: | | | Endereço: |
| TO | | | Araguaína | | | R VITORIA REGIA, 127 |
| 51.288.110/0001-31 | 51.288.110 EVA BRANDAO GUIMARAES | | | | | R\$ 6,90 |
| Marca: ROSA BRANCA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: KG Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| , | | | | | | |
| 37.790.723/0001-41 | CARVALHO & BONFIM LTDA | | | | | R\$ 6,98 |
| Marca: ROSA BRANCA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: KG Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| , | | | | | | |
| 13.892.227/0001-30 | SUPERMERCADO LIDER LTDA | | | | | R\$ 6,98 |
| Marca: SOTRIGO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SOTRIGO Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: | | |
| TO | Araguaína | R FELIX FILHO, 752 | (63) 3412-1807 | supermercadolider@hotmail.com | | |
| 15.655.026/0001-45 | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | | | | | R\$ 7,16 |
| Marca: Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, E Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, E Descrição: Descrição não informada | | | | | | |
| Endereço: | | | Telefone: | Email: | | |
| DAS PITANGUEIRAS, 5 | | | (61) 9570-4155 | contato@federaltrading.org | | |



Item 9: FEIJÃO CARIOCA

Preço Estimado: R\$ 8,73 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8,73

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,73

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---------------|---|------------|
| 3 Quilogramas | FEIJÃO CARIOCA - feijão carioca, tipo 1, classe carioca, novo (última safra), constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. apresentar amostra e declarar marca. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: MUNICIPIO DE BENEDITO LEITE / 872 - GABINETE DO PREFEITO DE BENEDITO LEITE | Data: 19/06/2025 16:19 |
| Objeto: ADESÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE - MA | Modalidade: Inexigibilidade |
| Descrição: Feijão carioca tipo 1 - 1Kg - Feijão carioca tipo 1 - 1Kg | SRP: NÃO |
| | Identificação: 06096218000178-1-000040/2025 |
| | Lote/Item: 1/31 |
| | Ata: N/A |
| | Homologação: 12/02/2025 00:00 |
| | Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br |
| | Quantidade: 300 |
| | Unidade: UNID |
| | UF: MA |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------|-------------------------|
| 40.420.742/0001-90 *VENCEDOR* | G F COMERCIAL LTDA | R\$ 9,90 |
| Marca: | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |
| Modelo: | | |
| Descrição: Descrição não informada | | |
| Endereço: | | |
| | | |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: MUNICIPIO DE SANTA FE DE GOIAS / 1 - PODER EXECUTIVO | Data: 18/06/2025 15:30 |
| Objeto: AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E ITENS DE COPA E COZINHA. | Modalidade: Dispensa |
| Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PC DE 1 KG - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PC DE 1 KG | SRP: NÃO |
| | Identificação: 25107517000105-1-000154/2025 |
| | Lote/Item: 1/51 |
| | Ata: N/A |
| | Homologação: 10/06/2025 00:00 |
| | Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br |
| | Quantidade: 18 |
| | Unidade: PC |
| | UF: GO |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------|-------------------------|
| 33.616.276/0001-58 *VENCEDOR* | COMERCIAL LJC LIRA LTDA | R\$ 7,50 |
| Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: | | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 8,80**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: Prefeitura Municipal de Biquinhas | Data: 24/06/2025 10:00 |
| Objeto: aquisição de feijão para complementação da merenda escolar das escolas municipais do Município de Biquinhas | Modalidade: Pregão |
| Descrição: Feijão carioca: alimento em grãos, secos, íntegros, isento de parasitas e/ou grãos com sinais de deterioração pelos mesmos, coloração marrom claro e característica, sem sujidades ou materiais terrosos, embalados em pacotes plásticos de 1 kg - Feijão carioca: alimento em grãos, secos, íntegros, isento de parasitas e/ou grãos com sinais de deterioração pelos mesmos, coloração marrom claro e característica, sem sujidades ou materiais terrosos, embalados em pacotes plásticos de 1 kg | SRP: NÃO |
| | Identificação: 66531-Prefeitura Municipal de Biquinhas-772025-82025 |
| | Lote/Item: 1/1 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 24/06/2025 12:03 |
| | Fonte: app2.licitadigital.com.br/pesquisa |
| | Quantidade: 500 |
| | Unidade: Pacote 1,00 Quilogra |
| | UF: MG |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|------------------------------------|---|
| 14.410.428/0001-17 *VENCEDOR* | GILBERTO HENRIQUE DE CARVALHO | R\$ 8,80 |
| Marca: VO NIZO Fabricante: VO NIZO Modelo: 1 KG Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: MG | Cidade: Biquinhas | Endereço: R GOIAS, 1365 |
| | Telefone: (37) 3546-1260 | Email: uniaobaete001@yahoo.com.br |

Item 10: MACARRÃO ESPAGUETE

Preço Estimado: R\$ 6,28 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,28

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|--|------------|
| 2 Pacotes | MACARRÃO ESPAGUETE - macarrão c/ ovos, tipo espaguete, 500 gramas – embalagem de polietileno transparente, intacto e hermeticamente vedado. ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. valida de mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. apresentar amostra e declarar marca. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 5,50**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:09:22 (IP: 45.179.98.182)
 Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmCGlzmKKq4%2bwyDpLpnEdeggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmCGlzmKKq4%252bwyDpLpnEdeggHU8nPtm6WA%253d%253d>

16 / 19



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Objeto: Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ALIMENTOS GERAIS E MERENDA ESCOLAR, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, nos atendimentos às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Descrição: Macarrão - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE

CatMat: 458953 - Macarrão - Teor De Umidade: Massa Seca | Base Da Massa: De Farinha De Trigo | Ingredientes Adicionais: Com Ovos | Apresentação: Espaguete

Data: 19/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N.º Pregão: 900162025 / UASG: 926478

Lote/Item: /48

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 06/06/2025 13:17

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 850

Unidade: Embalagem 500,00 G

UF: PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|-----------------------------------|-------------------------|
| 10.809.818/0001-03 *VENCEDOR* | IARA MARIA BASEGGIO LTDA | R\$ 5,00 |
| <p>Marca: roberta Fabricante: Fabricante não informado Modelo: roberta Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço: R RUDOLFO RESER, 1064 Telefone: (46) 9928-0368/ (46) 3534-1323 Email: catasom2011@hotmail.com</p> | | |
| 27.787.054/0001-03 | CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI | R\$ 5,50 |
| <p>Marca: ROSANE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MACARRÃO CABELO DE ANJO 500GR Descrição: Descrição não informada</p> <p>Estado: PR Cidade: Francisco Beltrão Endereço: RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 356 Telefone: (46) 3035-1018 Email: contato@privilegecontabilidade.com.br</p> | | |
| 15.655.026/0001-45 | RNL TRADE AND FACILITIES LTDA | R\$ 5,65 |
| <p>Marca: Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Mass Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Mass Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5 Telefone: (61) 9570-4155 Email: contato@federaltrading.org</p> | | |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,06

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| CNPJ: 05.888.813/0001-83 | Data: 25/04/2025 08:00 |
| Órgão: EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTINÇÃO RURAL DO ESTADO DE RODÔNIA - EMATER/RO | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios, visando atender o escritório da EMATER no respectivo território: Território Vale do Guaporé/Regional do Vale do Guaporé e escritórios locais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência. | SRP: NÃO |
| Descrição: Macarrão - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE | Identificação: N.º Pregão: 900012025 / UASG: 926584 |
| CatMat: 458951 - Macarrão - Teor De Umidade: Massa Seca Base Da Massa: De Farinha De Trigo Apresentação: Espaguete | Lote/Item: /5 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 15/05/2025 10:14 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 248 |
| | Unidade: Embalagem 500,00 G |
| | UF: RO |



Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:09:22 (IP: 45.179.98.182)
Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmCGlzmKKq4%2bwyDpLpnEdeggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmCGlzmKKq4%252bwyDpLpnEdeggHU8nPtm6WA%253d%253d>



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 05.878.495/0001-70 *VENCEDOR* | BOFF & BOLONINI LTDA | R\$ 7,06 |
| Marca: SAFRA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PCT Descrição: Descrição não informada | | |
| Estado: RO | Cidade: São Miguel do Guaporé | Endereço: AV JOSE DIAS DA SILVA, 84 |
| | | Telefone: (69) 3422-9077 |



**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

| | |
|---|--|
| 1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/ | <i>Data:</i> 27/06/2025 14:56:44 Acessar a fonte aqui |
| 2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br | <i>Data:</i> 27/06/2025 13:46:27 Acessar a fonte aqui |
| 3 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa | <i>Data:</i> 27/06/2025 14:56:32 Acessar a fonte aqui |
| 4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br | <i>Data:</i> 27/06/2025 15:00:15 Acessar a fonte aqui |



Relatório gerado no dia 27/06/2025 15:09:22 (IP: 45.179.98.182)
Código Validação: cixH9xrb%2bTPtQm1WavOvmCGlzmKKq4%2bwyDpLpnEdegqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cixH9xrb%252bTPtQm1WavOvmCGlzmKKq4%252bwyDpLpnEdegqHU8nPtm6WA%253d%253d>





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IX
PARECER JURÍDICO INICIAL





PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 170/2025

Pregão Eletrônico nº 025/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. BEM COMUM. POSSIBILIDADE.

Trata-se de consulta encaminhada pelo ilustre Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, que requer análise jurídica acerca das minutas do edital e contrato do procedimento do Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 170/2025, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pacotes de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes deste município pela Secretaria de Assistência Social, em atenção ao quanto disposto na norma do art. 53, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive, é recomendação do Tribunal de Contas da União que *“...zele para as minutas dos editais e dos contratos sejam previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Prefeitura, fazendo constar dos processos licitatórios os respectivos pareceres...”* (TCU. Processo nº TC-014.018/2002-3.Acórdão nº 100/2004. 2ª Câmara).

Nesse diapasão, inicialmente, aponte-se que a licitação comporta inúmeros significados, todos atrelados à ideia de oferecimento de lances numa disputa.

De fato, a licitação é o procedimento administrativo pelo qual entidades governamentais convocam interessados em fornecer bens ou serviços, assim como locar ou adquirir bens públicos, estabelecendo uma competição a fim de celebrar contrato com quem oferecer a melhor oferta, respeitados sempre os





princípios gerais da Administração Pública, bem como os que gerem as aquisições públicas.

Desse modo, a regra, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal Brasileira, é a realização de procedimento licitatório para compras, obras, serviços e alienações contratados pela Administração Pública.

A lei nº 14.133/21 apresenta em seu art. 28, as inúmeras modalidades licitatórias existentes, dentre elas o Pregão, ex vi, inciso I, do referido artigo.

De fato, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

No caso em comento, verifica-se que fora corretamente adotada a modalidade de pregão para a aquisição dos bens em comento, uma vez que os bens a serem adquiridos se enquadram nesta modalidade, na forma do art. 28, I, c/c 6º, XLI, ambos da Lei 14.133/21.

Ademais, o processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: preparatória; de divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; de julgamento; de habilitação; recursal; de homologação, segundo norma do art. 17, da Lei nº 14.133/21.

Analisando o processo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Educação apresentou solicitação à autoridade competente para abertura do referido procedimento, consoante se observa em Ofício, adequadamente colacionado aos autos.

A autoridade competente solicitou à Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento a verificação de existência de recurso para pagamento da despesa, a qual informou haver disponibilidade financeira, discriminando a





unidade orçamentária a ser utilizada.

Com isso, a autoridade competente expediu autorização para abertura do procedimento licitatório ora analisado.

Foi colacionado, ainda, o ato de designação do Agente de Contratação, pregoeiro e equipe de apoio, em conformidade com o art. 6º, LX, c/c art. 8º, § 5º, ambos da Lei nº 14.133/21.

Quanto à análise da minuta do Edital e todos os seus anexos, observa-se que estão em consonância com a legislação pátria, não tendo sido encontrada nenhuma irregularidade flagrante que obste a deflagração do presente processo licitatório.

De fato, a minuta do ato convocatório contém em seu preâmbulo o número de ordem, o nome da repartição interessada, a modalidade escolhida, seu regime de execução e o tipo de licitação, a menção de seu regimento pela legislação pertinente, item contendo local, dia e hora onde serão recebidas as propostas e documentação correlata, tudo em conformidade com o quanto disposto no art. 18 e seguintes da Lei 14.133/21.

Da mesma forma, em análise à minuta do contrato, verifica-se que este estabelece com clareza e precisão as condições da execução, definidas em cláusulas expressas quanto aos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Deveras, a minuta contratual traz em seu bojo todas as cláusulas necessárias determinadas pela Lei.

Assim, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº14.133/21, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão para a contratação analisada *in casu*, uma vez encontrar-se o edital e seus anexos em consonância com os dispositivos legais.





Impende não olvidar, também, caso seja deflagrado o procedimento, deverá ser observado o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do Aviso de Convocação e a apresentação dos documentos, na forma do art. 55, I, “a”, da Lei 14.133/21.

Ex positis, sob os aspectos jurídico-formais, sugiro a Vossa Excelência a continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.

Érico Cardoso/BA, em 11 de julho de 2025.

**DIEGO
PABLO
SANTOS
BATISTA**
Diego Pablo Santos Batista

Assinado digitalmente por DIEGO
PABLO SANTOS BATISTA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
OAB, OU=42510164000109, OU=
Certificado Digital, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=0007237206, CN=
DIEGO PABLO SANTOS BATISTA
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
2025.07.11 15:02:52 -0300
Print PDF Reader Versão: 2024.2.2

OAB/BA 40.517



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 171/2025, Inexigibilidade nº 058/2025, Objeto: Contratação para atração artístico-cultural consistente em 01 (uma) apresentação de show musical com a banda Muller Magno para o evento “Tradicional Festa de Nossa Senhora da Santana” na comunidade de Rio da Caixa, Zona Rural do Município de Érico Cardoso-Ba, as 23:00 hs do dia 26 de julho de 2025, gratuitamente ao público. Contratada: MULLER MAGNO SOUZA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.665.347/0001-02, com endereço na Rua João Lima, nº 211, Bairro Pojuca Nova, Cidade Pojuca, CEP 48.120-000. Valor da Contratação: O valor global a ser pago pelo serviço será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da Assinatura: 25 de julho de 2025. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO**

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 002 do Contrato nº 104/2024 - Processo Administrativo nº 104/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 13.670.203/0001-37. Contratado: **JMGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.402.648/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de banheiro público na comunidade do Rio da Caixa, localizada na zona rural do município de Érico Cardoso, estado da Bahia. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Valor: **R\$ 89.337,76 (Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)**. Data da assinatura do termo aditivo: 30 de junho de 2025. Dotação Orçamentária:

| | |
|--------------------|---|
| UNI. GESTO. | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 002 - SECRETARIA DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| UNI. ORÇA. | 02 – DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO |
| ATIVIDADE | 1.008 – Pavimentação de Logradouros |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTE | 170600000000 - Transferência Especial da União |
| FONTE | 170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U |

Contém erros no texto acima publicado no D.O.M. da edição do dia, 09 DE Julho DE 2025 • ANO VI | N.º 1372

Onde se Lê:

- **R\$ 89.337,76 (Oitenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)**

Leia-se:

- **R\$ 104.527,19 (Cento e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)**

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 002 do Contrato nº 110/2024 - Processo Administrativo nº 110/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 13.670.203/0001-37. Contratado: **YEL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 49.730.092/0001-54. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para urbanização, revitalização e drenagem da AV. Barra e rua Drº Miguel Gomes tanajura, localizadas no bairro barreiro fundo, na sede do município de Érico Cardoso, estado da Bahia. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Valor: R\$ 221.232,66 (duzentos e vinte e um mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura do termo aditivo: **31 de dezembro de 2025**. Dotação Orçamentária:

| | |
|--------------------------|--|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| UND. ORÇAMENTARIA | 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.008 - Pavimentação de Logradouros |
| FONTE RECURSO | 170600000000 - Transferência Especial da União |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 10085100170600000000 |

| | |
|--------------------------|--|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| UND. ORÇAMENTARIA | 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo |
| FONTE RECURSO | 170600000000 - Transferência Especial da União |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 20125100170600000000 |

| | |
|--------------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| UND. ORÇAMENTARIA | 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| ATIVIDADE/PROJETO | 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados |
| FONTE RECURSO | 170600000000 - Transferência Especial da União |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 20135100170600000000 |

Contém erros no texto acima publicado no D.O.M. da edição do dia, 09 DE Julho DE 2025 • ANO VI | N ° 1372

Onde se Lê:

- 31 de dezembro de 2025

Leia-se:

- 30 de junho de 2025

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO nº 003 do Contrato nº 109/2024 - Processo Administrativo nº 109/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 13.670.203/0001-37. Contratado: **ZABELÊ CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.733.479/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação e reforma da Escola José de Souza, localizada na Zona Rural do município de Érico Cardoso, Estado da Bahia. Vigência: O prazo de vigência do contrato, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado a contar de 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Valor: **R\$ 132.897,01 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e um centavo)**. Data da assinatura do termo aditivo: 30 de junho de 2025. Dotação Orçamentária:

| | |
|--------------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.021 - Construção, ampliação e equipamento para os centros de informatica |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1021510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1021510015/ 4000000000 |

| | |
|--------------------------|--|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.028 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1028510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1028510015/ 4000000000 |
| FONTE RECURSO | 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | |
|-----------------|-----------------------------------|
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1028510015/ 7100000000 |

| | |
|--------------------------|---|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.029 - Construção e Ampliação de Creches |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510015/ 4000000000 |
| FONTE RECURSO | 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510015/ 7000000000 |
| FONTE RECURSO | 170600000000 - Transferência Especial da União |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510017/ 0600000000 |
| FONTE RECURSO | 157000000000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1029510015/ 7000000000 |

| | |
|--------------------------|--|
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.031 - Construção, Ampliação e Aparentamento da Educação Infantil |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1031510015/ 0010010000 |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

| | |
|--------------------------|---|
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1031510015/ 4000000000 |
| UNIDADE GESTORA | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 1.032 - Construção, Ampliação e Aparentamento da Educação Basica |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1032510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 1032510015/ 4000000000 |

| | |
|--------------------------|---|
| ORGÃO | 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO |
| UND. ORÇAMENTARIA | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ATIVIDADE/PROJETO | 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação |
| FONTE RECURSO | 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 2024510015/ 0010010000 |
| FONTE RECURSO | 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) |
| ELEMENTO | 44905100000 - Obras e Instalações |
| FONTES | 2024510015/ 4000000000 |

Contém erros no texto acima publicado no D.O.M. da edição do dia, 09 DE Julho DE 2025 • ANO VI | N.º 1372

Onde se Lê:

- **R\$ 132.897,01 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e um centavo)**

Leia-se:

- **R\$ 195.309,26 (Cento e noventa e cinco mil e trezentos e nove reais e vinte e seis centavos)**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 171/2025 - Processo Administrativo nº 171/2025, Inexigibilidade nº 058/2025. Contratante: Município de Érico Cardoso/BA, através da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, 66, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERALDO FELIX DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade 4.625.608 SSP/BA, inscrito no CPF/MF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP.: 46.180-000, cidade de Érico Cardoso/BA. Contratada: MULLER MAGNO SOUZA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.665.347/0001-02, com endereço na Rua João Lima, nº 211, Bairro Pojuca Nova, Cidade Pojuca, CEP 48.120-000. Objeto: Contratação para atração artístico-cultural consistente em 01 (uma) apresentação de show musical com a banda Muller Magno para o evento "Tradicional Festa de Nossa Senhora da Santana" na comunidade de Rio da Caixa, Zona Rural do Município de Érico Cardoso-Ba, as 23:00 hs do dia 26 de julho de 2025, gratuitamente ao público. Valor da Contratação: O valor global a ser pago pelo serviço será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da Assinatura: 25 de julho de 2025. Vigência: O serviço contratado será prestado as 23:00 hs do dia 26 de julho de 2025, com duração de 2 horas. Dotação Orçamentária:

| | |
|-------------------|--|
| ORGÃO | 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO |
| SECRETARIA | 103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER |
| UNIDADE | 1030001 - AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM 13.392.0028.2.097 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E POPULARES |
| ELEMENTO | 3.3.90.36.00 - 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00 - 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E37-6612-E6DB-6240-BB3F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E37-6612-E6DB-6240-BB3F



Hash do Documento

8eaf2eafdfcedd02832e8da5fbbd6844d1ab7ffc5ad4ade06c69632df694b2be

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/07/2025 19:36 UTC-03:00